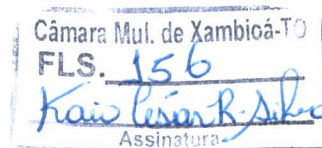




MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja adquirido um veículo sedan, zero quilômetro, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ:

A aquisição de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal, se justifica tendo em vista que o FIAT UNO MILLE – ANO/MOD 2010/2011, de propriedade deste Poder Legislativo, está completando dez anos de uso, tempo suficiente para acarretar a sua depreciação e com regular estado de conservação, de modo que não atende às necessidades básicas de transporte; além de, constantemente, precisar de reparos significativos, o que significa despesa para os cofres públicos.

Outrossim, este modelo encontra-se em baixa disponibilidade de peças no mercado e desde 2014 não é mais fabricado. Registre-se que o veículo atual não possui mais condições de realizar viagens intermunicipais em rodovias de alto tráfego de veículos. Também, é indiscutível a necessidade de deslocamento dos vereadores a serviço dessa Casa Legislativa para atender ao povo e, também, de funcionários no exercício de suas funções.

Ressalta-se a existência em conta, de titularidade da Câmara Municipal, do valor necessário para a referida aquisição. Estes são os motivos de suma importância para a realização deste processo licitatório.

2.2. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL:

Os bens e serviços objeto da contratação são comuns e de especificações usuais no mercado, o que impõe a utilização de licitação do tipo pregão, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. O objeto do certame tem as seguintes especificações técnicas mínimas:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 157
Kassian R. Silva
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo:<ul style="list-style-type: none">- Veículo sedan, zero quilômetro,- Ano de fabricação e modelo 2020 ou 2020;- Cor: branca ou preta;- Combustível flex: etanol/gasolina;- 5 (cinco) portas;- Potência do motor não inferior a 1.5 ou 1.6;- Acima de 110 cv;- Direção hidráulica;- Câmbio automático;- Ar condicionado;- Sensor de estacionamento;- Acendimento automático dos faróis;- Computador de bordo;- Vidros e travas das portas elétricos;- Freios ABS;- Rodas de liga leve aro 15 (quinze);- 02 (dois) ou 04 (quatro) airbags;- Central multimídia.• Sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado; o veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN/ DENATRAN; com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses por parte do fabricante.	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

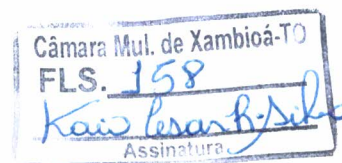
O valor de aceitabilidade máxima do veículo será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme preços praticados no mercado, dos quais constam anexos ao Processo Administrativo desta licitação.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail: camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

As substituições de peças e mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;

6.2. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, inclusive no Estado do Tocantins.

6.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.4. Deverá haver concessionária autorizada a realizar a manutenção preventiva e corretiva no veículo.

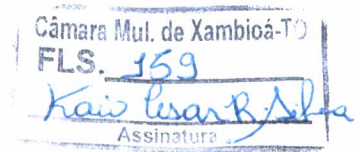
6.5. Os serviços de assistência técnica serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Câmara Municipal de Xambioá, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada;

6.6. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato;

6.7. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Xambioá;

6.8. O prazo para sanar defeito apresentado no veículo durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis,

6.9. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.10. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.11. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

7. DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO

A Contratada arcará com as despesas do primeiro emplacamento do veículo.

8. OBSERVAÇÕES

8.1. **Todos os manuais para operação e manutenção do veículo deverão ser redigidos em português de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT**

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Xambioá deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço, desde que obedecidas as especificações mínimas exigidas neste Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à Contratante:

10.1.1. designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução de entrega do produto objeto do contrato;

10.1.2. requisitar o fornecimento do produto e atestar o recebimento do bem;

10.1.3. comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra com os produtos objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estipulado, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo fiscalizador designado.

10.1.5. verificar a execução do objeto contratado;

10.1.6. recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

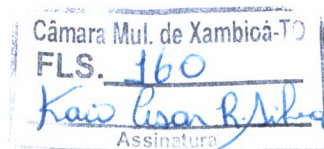
10.1.8. realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

10.1.9. solicitar a substituição do produto com defeitos e que não apresentar condições de ser utilizado;

10.1.10. impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;



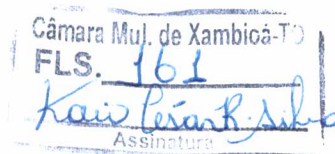
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



- 10.1.11. atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça as exigências editalícias /contrato;
- 10.1.12. atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.13. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.14. garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 10.1.15. informar à Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

10.2. Compete à Contratada:

- 10.2.1. a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.2.2. as supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 10.2.3. manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- 10.2.4. dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 10.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.2.6. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – Edital e seus Anexos;
- 10.2.7. não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- 10.2.8. a Câmara Municipal de Xambioá- TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 10.2.9. comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.2.10. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ofertado, em desconformidade com as normas do Edital, especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.11. Assinar o contrato;
- 10.2.12. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do bem;
- 10.2.13. Entregar o objeto no prazo estipulado;
- 10.2.14. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 10.2.15. Fornecer garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

10.2.16. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária.

11.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

11.3. A Contratante pagará a fatura somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital e Contrato, no prazo de até 05 (cinco dias) úteis após o pagamento do bem, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

12.2. A entrega do veículo deverá ser previamente agendada, através do telefone: (63) 3473- 1960, no horário das 08h00 às 12h00.

12.3. A entrega do veículo para a Câmara Municipal de Xambioá será na sede da licitante vencedora.

12.4. O veículo deverá ser entregue juntamente com o termo de garantia, conforme lei vigente.

12.5. O veículo deverá ser entregue à Contratante devidamente emplacado.

12.6. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.**

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O Bem será recebido:

a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo.

a.1) Os problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada;

b) Definitivamente: quando após a inspeção técnica, verificando-se que o veículo está em consonância com as especificações exigidas neste edital, pelo o setor competente da Contratante;

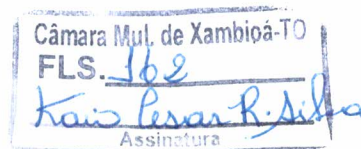
b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.2. A Câmara Municipal de Xambioá – TO, rejeitará no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão:

* Câmara Municipal de Xambioá/TO- Função: 01- Subfunção: 031- Programa: 0001- Projeto Atividade: 2001 – Manutenção do Poder Legislativo em Geral – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – (Equipamentos e Materiais Permanente) - Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

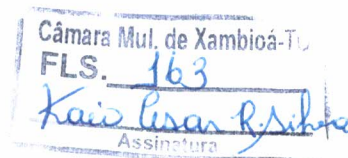
Xambioá/TO, em 03 de agosto de 2020.


MOACRI SOBRINHO SANTANA PEREIRA
Chefe de Gabinete de Presidência/CMX

MOACRI SOBRINHO SANTANA PEREIRA
Chefe de Gabinete de Presidência/CMX
Portaria CMX nº 001/2019



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



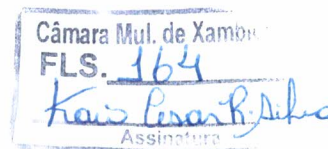
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na (endereço), credencia o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/TO e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na (endereço) para representá-la perante a Câmara Municipal de Xambioá, em licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, cujo objeto é a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recurso em todas as fases licitatórias.

(Cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante seja proprietário, sócio ou procurados da empresa.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

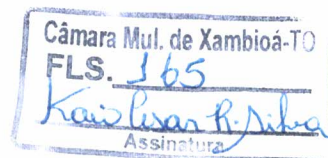
A empresa, inscrita no
CNPJ nº., estabelecida na (endereço)
..... DECLARA para fins de participação nesta
licitação, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com
Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2020**. Estando ciente de
todas as implicações legais originárias do presente ato.

(Cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**, cujo objeto é a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

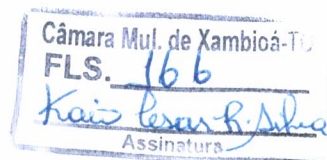
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ao Senhor:

KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA

DD. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Xambioá/TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da Minuta do Contrato (ANEXO XI), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

(Cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor:
KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
DD. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Xambioá/TO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na (o) (endereço)..... Vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar a nossa proposta de preços no processo licitatório, modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2020**, cujo objeto é a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL

Valor total da Proposta de Preços R\$ (.....).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

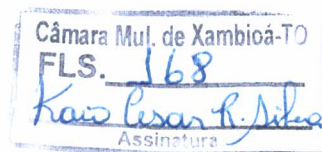
O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias.

....., em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO VEÍCULO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____ (n° do CNPJ), sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° da CI) e do CPF n° _____ (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses, sem limites de quilometragem**, contados da entrega definitiva do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, bem como, a assistência técnica com as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, inclusive no Estado do Tocantins, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Xambioá/TO.

Por ser verdade, firmamos o presente,

(Cidade) _____, em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, estabelecida na (endereço) por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

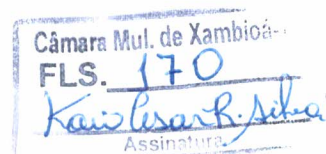
(cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de habilitação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ n°, estabelecida na (endereço)
..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

**Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de
habilitação.**



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita
no CNPJ nº:, estabelecida na (endereço)
....., DECLARA para fins de direito, na qualidade de
proponente da licitação, modalidade: **Pregão Presencial Nº 001/2020**, que não fomos
declarados inidôneos para licitar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente,

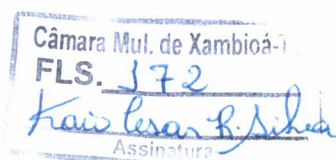
(Cidade), em de de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

**Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de
habilitação.**



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representado pelo atual presidente o senhor **Raimundo Fidélis Oliveira Barros**, brasileiro, casado, Vereador Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 598.233 SSP/DF e do CPF nº 223.260.301.68, residente e domiciliado na Rua São José, nº 120, Setor São José, Xambioá/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida na(endereço),(numero),(Bairro),(cidade), neste ato representada pelo(a) seu sócio(a) administrador(a) senhor(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº,(órgão expedidor) e CPF, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, conforme termo de referência, Anexo I do Edital nº 001/2020.

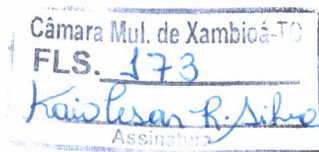
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores do objeto deste contrato são os contidos no quadro abaixo transcrito, em conformidade com a proposta de menor preço apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo: - Veículo sedan, zero quilômetro, - Ano de fabricação e modelo 2020 ou 2020; - Cor: branca ou preta;	01		



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

<ul style="list-style-type: none">-Combustível flex: etanol/gasolina;- 5 (cinco) portas;- Potência do motor não inferior a 1.5 ou 1.6;- Acima de 110 cv;- Direção hidráulica;- Câmbio automático;- Ar condicionado;- Sensor de estacionamento;- Acendimento automático dos faróis;- Computador de bordo;- Vidros e travas das portas elétricos;- Freios ABS;- Rodas de liga leve aro 15 (quinze);- 02 (dois) ou 04 (quatro) airbags;- Central multimídia. <p>• Sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado; o veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN/ DENATRAN; com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses por parte do fabricante.</p>			
--	--	--	--

Totalizando um valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. A contratada se obriga a entregar o veículo à Câmara Municipal de Xambioá, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital e Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o pagamento do bem, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

4.2. A entrega do veículo para a Câmara Municipal de Xambioá será na sede da licitante vencedora.

4.3. O veículo deverá ser entregue juntamente com o termo de garantia, conforme lei vigente.

4.4. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado.

Parágrafo primeiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I- O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA no Edital de Licitação nº 001/2020, Modalidade: Pregão Presencial e seus anexos, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;

II- Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III- Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



quanto à recusa do mesmo;

IV- O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V- O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a CONTRATANTE efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI- A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII- O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, por processo legal devidamente atestado por quem de direito, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

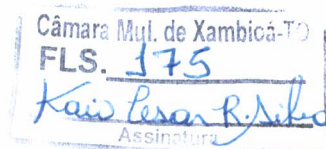
5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.5. Nos preços constantes da proposta de preços apresentada pela a CONTRATADA estão embutidos o transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ



5.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Encaminhar as ordens de fornecimento do objeto à CONTRATADA para que esta possa fornecer no prazo constante do item 4.1 deste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço estipulado;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Designar um servidor para ser o Gestor/Fiscal deste Contrato que terá como função principal a fiscalização, acompanhamento e auxílio no processo de execução.

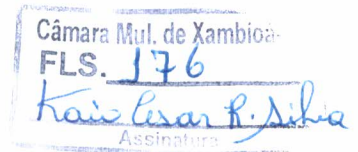
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto solicitado seja entregue de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, em perfeito estado;
- b) Substituir o objeto do contrato integralmente, à sua custa, caso se verifiquem vícios ou defeitos quando do recebimento;
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- d) Responder por todos os ônus referentes à aquisição ora contratada, desde os salários do pessoal empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- g) Fornecer garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;
- h) Arcar com as despesas do primeiro emplacamento do veículo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

b1) até 10 (dez) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b2) superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

8.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE;

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, quando for o caso;

8.6. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a CONTRATANTE, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA–DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação da CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores da notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I- A supressão, pela CONTRANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II- A suspensão da execução do objeto por ordem escrita da CONTRATANTE ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III- Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pela CONTRANTE ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 60 (sessenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Câmara Mun. de Xambioá-
FLS. 177
Kauêson R. S. S. S.
Assinatura

as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentaria própria constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2020:

* Câmara Municipal de Xambioá/TO- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2001 – Manutenção do Poder Legislativo em Geral – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – (Equipamentos e Materiais Permanente) - Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos, juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

15.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.3. O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Câmara Mun. de Xambioá
FLS. 178
Kaiolera B. Silva
Assim

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Xambioá/TO, de de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ- CONTRATANTE
RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS - PRESIDENTE DA CMX

.....- CONTRATADA
.....- Representante Legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____